



## Jaguaribe, 06 de fevereiro de 2019

Edição Nº: 2941

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.30.001/2019**-O Serviço Autônomo de Água e Esgoto faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUBSTRATOS PARA ANÁLISES BACTERIOLÓGICA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**CONTRATADA:**IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jaguaribe – CE, 06 de fevereiro de 2019.Francisco Ronaldo Nunes-Diretor Especial.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.05.001/2019.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE 08 (OITO) CÂMERAS, LOCALIZADAS NO ESCRITÓRIO DO SAAE E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) SISTEMAS ELETRONICOS NOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE. As despesas com peças, insumos e instalações ocorrerá por conta do contratado. **CONTRATADA:** ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO FALCAO-MEI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.397,00 (quinze mil e trezentos e noventa e sete reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jaguaribe – CE, 06 de fevereiro de 2019. Francisco Ronaldo Nunes- Diretor Especial do SAAE.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 02.05.001/2019 a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE 08 (OITO) CÂMERAS, LOCALIZADAS NO ESCRITÓRIO DO SAAE E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) SISTEMAS ELETRONICOS NOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE. As despesas com peças, insumos e instalações ocorrerá por conta do contratado. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31/12/2019 **CONTRATADA:** ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO FALCAO-MEI **ASSINADO PELO CONTRATADO:** Luiz Fernando de Albuquerque Falcão **ASSINADO PELO CONTRATANTE:** Francisco Ronaldo Nunes **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.397,00 (quinze mil e trezentos e noventa e sete reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. 06 de fevereiro de 2019. Emanoel Diógenes Negreiros - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Decreto N.º 1.017/2019, de 06 de Fevereiro de 2019. Ajusta valor da Gratificação por Tempo Integral paga aos Agentes e auxiliares Administrativos – que passará a vigorar com os Níveis e Valores descritos na Tabela I deste Decreto, e dá outras providências.** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de se **ajustar** os valores da gratificação de tempo integral paga aos Agentes e **Auxiliares** Administrativos, previstas no anexo III da Lei Municipal 850/2006; **CONSIDERANDO** que entre os níveis devem ser guardada uma equidistância financeira a ponto de garantir a ascensão de nível para nível; **CONSIDERANDO** que o respectivo reajuste por Decreto tem amparo na Lei Municipal de N.º 850, de 30 de março de 2006, Lei 875, de 19 de Janeiro de 2007, com as alterações da Lei Municipal de N.º 1.053, de 30 de agosto de 2011, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, via **DECRETO** a conceder o referido reajuste; **DECRETO:** **Art. 1º** - Fica Alterada a Tabela II do Decreto Municipal 927/2018, de 01 de fevereiro de 2018, e anexo III da Lei Municipal de N.º 850/2006, que passará a vigorar nos termos da Tabela I deste Decreto, que prevê novos níveis e valores da **Gratificação por Tempo Integral**, referente ao Cargo de Agente e **Auxiliares** Administrativo, no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, 06 de fevereiro de 2019. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL TABELA I AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Níveis	Valores
Nível I	R\$ 140,00
Nível II	R\$ 360,00

Nível III	R\$ 580,00
Nível IV	R\$ 800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, aos 06 de fevereiro de 2019. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**DECRETO N.º 1.018/2019, de 06 de fevereiro de 2019. Institui o pagamento fracionado e antecipado de parcela da Gratificação Natalina, exclusivamente aos profissionais do Magistério do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências.** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** que o 13º consagrado na Constituição Federal de 1988, em seu inciso VIII do art. 7º, é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 57.155/65, de 3 de Novembro de 1965; **CONSIDERANDO** que o referido Decreto Federal Nº 57.155/65, prevê a possibilidade do **fracionamento** da Gratificação Natalina. **DECRETA:** **Art. 1º** - O pagamento do 13º salário (gratificação natalina), instituída pelo Inciso VIII do art. 7º da CF/88, será efetuado pelo empregador até o dia **20 de dezembro de cada ano**, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do servidor no ano em curso. **Art. 2º** - Até a competência de julho de cada ano, a Administração Pública Municipal pagará, como adiantamento da gratificação natalina, de uma só vez, metade do valor equivalente ao 13º salário dos profissionais do Magistério do Município de Jaguaribe/CE. **§ 1º** - A regra insculpada no *caput* deste artigo aplica-se **exclusivamente** aos servidores profissionais do **Magistério**. **§ 2º** - O Município de Jaguaribe não estará obrigado a pagar o adiantamento do 13º a todos os seus servidores. **Art. 3º** - Os demais servidores públicos municipais de Jaguaribe/CE, não enquadrados no *caput* do Art. 2º deste Decreto, receberão sua gratificação natalina até 20 de dezembro de cada ano, nos termos do art. 1º deste Decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, 06 de fevereiro de 2019. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*